



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Deliberação CMDCA - 12/2026

Resolução – CMDCA/12/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 988 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando: a Lei Federal de n.º 8.069 de 13 julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Resolve:

Artigo 1º Declarar aprovada a ata de nº 335, conforme reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026, registrada na ata 336/2026.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Angélica – MS, 18 de maio de 2026.

Cleusa de Souza Sanches

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Aline Gonçalves da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Deliberação CMDCA - 13/2026

Resolução – CMDCA/13/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 988 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando: a Lei Federal de n.º 8.069 de 13 julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Resolve:

Artigo 1º Declarar eleita, dar posse e tornar pública a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

I – Presidente: Cleusa de Souza Sanches – Representação da Sociedade Civil – Pastoral da Criança

II – Vice-presidente: José Fernando Vieira da Silva – Representação Governamental

III – Secretária: Silvana Aquino Cardoso – Representação da Sociedade Civil – Pais e Responsáveis

Artigo 2º A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA foi eleita em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026, registrada na ata 336/2026 e terá o mandato de 01 (um) ano a partir da data desta eleição.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Angélica – MS, 18 de maio de 2026.

Cleusa de Souza Sanches

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Aline Gonçalves da Silva

Convenios

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Angélica/MS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?

1.6 Quem não pode participar?

2. ETAPAS DO EDITAL

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

4. COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

5.3 Como funciona o sistema de pontuação?

5.4 E se houver empate? Como desempatar?

5.5 Quem analisa as inscrições?

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

9. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **O que é o Prêmio cultural?**

É uma modalidade de Edital destinada a agentes culturais, grupos, coletivos e fazedores de cultura do Município de Angélica/MS, com o objetivo de reconhecer, incentivar e premiar apresentações e manifestações artísticas conforme as categorias previstas neste Edital.

O Edital busca valorizar a produção cultural local, promovendo a participação de artistas e agentes culturais que contribuam para o fortalecimento, difusão e preservação da cultura no município.

Por meio deste Edital, serão premiadas apresentações artísticas e culturais realizadas pelos participantes selecionados,

de acordo com as categorias, critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O prêmio consistirá em pagamento direto aos contemplados, conforme disposto neste Edital, mediante a realização da apresentação artística/cultural proposta, observadas as exigências e procedimentos previstos para participação e execução das atividades.

2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 100 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão 100 premiações à agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
60	15	15	10	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 70.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

11 - ARTE, CIDADANIA, RESPONSABILIDADE CULTURAL E SOCIAL

13.392 - Cultura / Difusão Cultural

2.078 - MANUT. E OPERAC. DO DEPTO. DE CULTURA

3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

1.719.0- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

4. Qual o prazo para inscrição?

De 12:00 horas do dia 18/05/2026 até 12:00 horas do dia 01/06/2026

5. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Angélica/MS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

6. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

· **Inscrições** - de 18/05/2026 até 01/06/2026

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

· **Seleção**

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

· **Recurso da etapa de seleção**

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

· **Resultado final da seleção**

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

· **Habilitação**

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

· **Recurso da etapa de habilitação**

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

· **Resultado final da habilitação**

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

· **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

· **Premiação**

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura.

Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o e-mail leialdirblancangelica@gmail.com ou entregar presencialmente na Prefeitura Municipal.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer a Prefeitura Municipal para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio de e-mail leialdirblancangelica@gmail.com ou entregar presencialmente na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Angélica, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

4. COTAS

1. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 15 vagas reservadas para pessoas negras, 15 vagas para pessoas indígenas e 10 vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro

das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Angélica, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Titular: Isivani Aparecida Guiraldi dos Santos

Suplente: Fernanda de Souza Barros

Titular: Kamila Soldera Tropaldi

Suplente: Magno Augusto de Oliveira

Titular: Cynthia Kazume Sugahara

Suplente: Rose Lizzy Gomes Maldonado de Sá.

6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Cultura e deve ser apresentado no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Prefeitura de Angélica.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o e-mail leialdirblancangelica@gmail.com ou entregar presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer a Prefeitura de Angélica para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado no diário oficial do Município de Angélica e em seu site eletrônico oficial.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Angélica e em seu site eletrônico oficial.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail leialdirblancangelica@gmail.com ou entregar presencialmente na Prefeitura Municipal os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a comissão de cultura e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Prefeitura de Angélica.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para e-mail leialdirblancangelica@gmail.com ou entregar presencialmente na Prefeitura Municipal.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer na Prefeitura de Angélica para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Angélica e em seu site eletrônico oficial.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.angelica.ms.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade.

Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial, no site <https://www.angelica.ms.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail e telefone local para inscrição.

Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelos seguintes contatos 67 99855-3647.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Diretor de Cultura.

2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até maio de 2026 á abril de 2027.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no <https://www.angelica.ms.gov.br/>, bem como disponibilizados na secretaria de Educação e Cultura do município:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?

- Ampla concorrência
 Reserva de vagas para pessoas negras
 Reserva de vagas para pessoas indígenas
 Reserva de vagas para pessoas com deficiência
 Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação

[monetário]

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

- Acervos
 Arquivos
 Artes Visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Capoeira
 Circo
 Cultura de Matriz Africana
 Cultura dos Povos Originários
 Culturas Tradicionais e Populares
 Dança
 Design
 Edição e produção editorial
 Festas e Celebrações
 Hip Hop
 Jogos eletrônicos
 Literatura
 Mediação e formação de leitores
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Arqueológico
 Patrimônio Cultural Material
 Patrimônio Cultural Imaterial
 Patrimônio Natural
 Performance
 Teatro
 Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- Não se relaciona a nenhuma pauta temática
 Cultura Alimentar
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Culturas Imigrantes e Refugiadas
 Cultura LGBTQIAPN+
 Cultura, Memória e Direitos Humanos
 Cultura Nerd
 Culturas Periféricas
 Cultura Quilombola
 Culturas Rurais e Agroecológicas
 Culturas Urbanas
 Cultura do Sertão
 Cultura e Acessibilidade
 Cultura e Economia Criativa

- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
- Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

7. Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

10. Estado:

[lista estados IBGE]

11. CEP:

[campo CEP validado]

12. Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não

- Sim, Auditiva
 Sim, Física-motora
 Sim, Intelectual
 Sim, Visual
 Sim, Múltipla
 Sim, Transtorno do Espectro Autista
 Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda
 De 1,00 a 500,00
 De 501,00 a 1.000,00
 De 1.001,00 a 2.000,00
 De 2.001,00 a 3.000,00
 De 3.001,00 a 5.000,00
 De 5.001,00 a 10.000,00
 De 10.001,00 a 20.000,00
 De 20.001,00 a 100.000,00
 Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
 Não
 Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**1. Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:

[Apenas números]

9. CEP:

[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

12. Estado:

[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO 2

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir. O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; gênero; orientação sexual; raça/cor/etnia; se é pessoa com deficiência; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; data de nascimento; telefone e e-mail para contato; pertencimento a alguma comunidade tradicional, é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares ou não; qual o grau de escolaridade; qual a renda mensal fixa individual nos últimos 3 (três) meses; quantos anos de experiência na área cultural; se acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.

2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;

- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade

- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;

- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL**1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Kátia Aloncio Grilo

PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2026

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** 5.2. São participantes os seguintes: Secretaria Municipal de Assistência Social.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA QUALIFICAR OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- SCFV NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS, CONFORME CONVÊNIO N. 2025TR002139 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, E O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS.

FORNECEDOR A empresa: BRASIDAS LTDA, com CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora do certame no valor de R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS. **CONTRATADA:** LAURA CAZAROTTO FERREIRA, com o CPF 041.890.021-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE SANGUE PARA EXAMES VETERINÁRIO EM ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DA 14ª CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:** 02.001.04.122.0002.3.3.90.36.00/2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 08 de maio de 2026 a 08 de agosto de 2026.

EDISON CASSUCI FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

CÓDIGO REGISTRO TCE: 34D83925FE7EA52C09D47D16708D461BD790ACEB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS **CONTRATADA:** OS MOVIDOS LTDA, com o CNPJ 06.163.277/0001-11. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS. **VALOR TOTAL:** R\$. 62.882,50 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.2002.3.3.90.39.00.00.2.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2026 a 14 de julho de 2026.

EDISON CASSUCI FERREIRA

PREFEITO

Câmara Municipal de Angélica
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Considerando a necessidade da "Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços da **SÉTIMA** revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, marca/modelo Toyota Hilux SW4 2.8 SRX de 7 lugares, ano/modelo 2022/2022, cor prata, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Angélica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência" e do interesse público, bem como a existência de recursos financeiros e orçamentários, AUTORIZO a contratação da empresa DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.199.684/0001-28, pelo valor global de R\$ 1.809,60 (mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

IVO FERREIRA DO SANTOS
Presidente do Legislativo

RH
PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA N.º 380 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que especifica, e dá outras providências.

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 52, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **VITOR LEANDRO DE SOUZA**, do quadro de provimento efetivo de Assistente de Administração, matrícula n. 1782, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024, período de gozo de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, retornando suas funções em 17 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor fará jus a abono de 1/3 (um terço) de seu salário normal de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica – MS, 11 de Maio de 2026.

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 381 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que especifica, e dá outras providências.

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 52, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARCIA ADRIANA RAMIRO BREGUEDO DOS SANTOS**, do quadro de provimento efetivo de Professora, matrícula n. 1274, 15 (QUINZE) dias de férias, referente ao período aquisitivo 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025, e a matrícula n. 1471 referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 período de gozo de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, retornando suas funções em 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor fará jus a abono de 1/3 (um terço) de seu salário normal de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica – MS, 11 de Maio de 2026.

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 382 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que especifica, e dá outras providências.

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 52, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSELI DOS SANTOS SILVA**, do quadro de provimento de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3759, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, período de gozo de 19 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026, retornando suas funções em 18 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor fará jus a abono de 1/3 (um terço) de seu salário normal de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica – MS, 11 de Maio de 2026.

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito Municipal